



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS IPOJUCA, com sede na Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, na cidade de Ipojuca-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0002-26, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. ENIO CAMILO DE LIMA, nomeado pela Portaria nº 02 de maio de 2016, publicada no DOU de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 707.430.534-00 portador da Carteira de Identidade nº 3.765.380-SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 06/05/2019, processo administrativo n.º 23296.024608.2018-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo personalizado (folders, certificados, pastas personalizadas, panfletos, blocos de anotações e outros) especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Nº	Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Total Estimado
3. Banners (Impressão em grande formato)	30	Banner Padrão	Banner em lona. Impressão colorida em alta resolução no formato 80 cm x 120 cm. Acabamento: hastes de madeira e nylon para fixação. Pedido mínimo: 01 unidade	5.369	48,00	257.712,00
	31	Lona	Faixa em lona. Impressão colorida em alta resolução no formato a definir em metros quadrados. Acabamento: Ilhoses fixados em toda a borda a um espaçamento de 15 cm. Pedido mínimo: 1 m ²	3.063	50,00	153.150,00
	32	Adesivo vinil fosco	Adesivo vinil fosco com impressão colorida em qualidade fotográfica no formato a definir, em metros quadrados. Serviço de aplicação incluso. Pedido mínimo: 1m ²	760	70,00	5.320,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca: Rodovia PE-60, Km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca / PE, CEP: 55.590-000; Fone: (81) 3311-2532.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Abreu e Lima: Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº81, Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-560; Fone: (81) 3312-1532;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Afogados da Ingazeira: Rua Edson Barbosa Araújo, s/n, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira / PE, CEP: 5.800-000; Fone: (87) 3211-1207;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros: Fazenda Sapé, s/n, Caixa postal 21 – Zona Rural, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000; Fone: (81)3675-1117 Ramal 2422;

3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-730; Fone: (81) 3411-3247;

3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Cabo de Santo Agostinho: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central- Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-110; Fone: (81) 3082-7706;

3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru: Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, CEP: 55.040-120, Caruaru/PE; Fone: (81) 3046-1300/1302;

3.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Garanhuns: Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severino Moraes filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-390; Fone: (87) 3221-3100;

3.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Igarassu: Av. Alfredo Bandeira de Melo, 320-B, BR-101 Norte-Km 43,5, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-444; Fone: (81) 334-3504/3501;

3.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Jaboatão: Av. Barão de Lucena, 251, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE; CEP: 54.410-005; Fone: (81) 98193-4994;

3.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Olinda: Rua Sérgio Godoy Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.140-110; Fone: (81) 3214-1812;

3.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Palmares: BR 101, Km 186, s/n, Campus Universitário, Palmares/PE, Caixa Postal 133, CEP: 55.540-000; Fone: (81) 99144-3961

3.2.12. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Paulista: Av. Rodolfo Aureliano, 2182, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.403-740; Fone: (81) 3117-9403;

3.2.13. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Pesqueira: BR 232, km 208, s/n, Prado, Pesqueira / PE, CEP: 55.200-000; Fone: (81) 3401-1103;

3.2.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife: Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Curado, Recife/PE, CEP: 50.740-545; Fone: (81) 2125-1600;

3.2.15. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria: Rua General Vargas, s/n, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-430; Fone: (81)3878-4742;

- 3.2.16. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Vitória: Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-970 – Caixa Postal (031); Fone: (81) 3114-1911;
- 3.2.17. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Guarabira: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n., Rodovia PB-057, Km 02, Guarabira/PB, CEP:58200-000; Fone: (83) 98195-6465;
- 3.2.18. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Monteiro: Acesso à Rodovia PB-264, s/n, Vila Santa Maria, Monteiro/PB, CEP: 58500-000; Fone: (83) 3351-3700;
- 3.2.19. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Picuí: Acesso à Rodovia PB-151, s/n, Cenequista, Picuí-PB, CEP:58.187-000; Fone: (83) 3371-2555/2727;
- 3.2.20. Comando da 7ª Região Militar – Base Administrativa do Curado: Av. Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-035; Fone: (81) 2129-6335.

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	30	IFPE – Campus Ipojuca	un	500
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	150
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	100
		IFPE – Campus Barreiros	un	20
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	600
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	120
		IFPE – Campus Caruaru	un	200
		IFPE – Campus Garanhuns	un	200
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	100
		IFPE – Campus Olinda	un	150
		IFPE – Campus Palmares	un	36
		IFPE – Campus Paulista	un	100
		IFPE – Campus Pesqueira	un	866
		IFPE – Campus Recife	un	300
		IFPE - Reitoria	un	257
		IFPE – Campus Vitória	un	100
		IFPB – Campus Guarabira	un	10
		IFPB – Campus Monteiro	un	30
		IFPB – Campus Picuí	un	500
	Comando do Exército	un	530	
	31	IFPE – Campus Ipojuca	m ²	200
		IFPE – Campus Abreu e Lima	m ²	40
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	m ²	30
		IFPE – Campus Barreiros	m ²	10
		IFPE – Campus Belo Jardim	m ²	180
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	m ²	45
		IFPE – Campus Caruaru	m ²	20
		IFPE – Campus Igarassu	m ²	200
		IFPE – Campus Jaboatão	m ²	20
		IFPE – Campus Olinda	m ²	100
IFPE – Campus Palmares		m ²	54	
IFPE – Campus Paulista	m ²	40		
IFPE – Campus Pesqueira	m ²	210		
IFPE – Campus Recife	m ²	2		
IFPE - Reitoria	m ²	1342		
IFPE – Campus Vitória	m ²	100		
IFPB – Campus Guarabira	m ²	10		

32	IFPB – Campus Monteiro	m ²	10
	IFPB – Campus Picuí	m ²	150
	Comando do Exército	m ²	300
	IFPE – Campus Ipojuca	m ²	200
	IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	m ²	100
	IFPE – Campus Jaboatão	m ²	20
	IFPE – Campus Olinda	m ²	60
	IFPE – Campus Palmares	m ²	50
	IFPE – Reitoria	m ²	30
	IFPB – Campus Picui	m ²	300

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D IFPE E PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

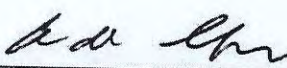
8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ipojuca, 17 de julho de 2019

Representante do Órgão



Representante da Empresa